

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Edital n.º 102/2022

Sumário: Abertura de concurso documental para recrutamento de um professor coordenador para a área disciplinar de Linguística Aplicada da Escola Superior de Tecnologia e Gestão.

1 — Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 69/88, de 3 de março, e 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, bem como do Regulamento de Recrutamento e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do Politécnico de Leiria, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 2 de julho de 2010, através do Despacho n.º 10 990/2010, torna-se público que, por despacho, de 16 de julho de 2021, do Presidente do Politécnico de Leiria, Professor Doutor Rui Filipe Pinto Pedrosa, sob proposta do Diretor da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Politécnico de Leiria, se encontra aberto pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, o concurso documental para recrutamento de um Professor Coordenador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Linguística Aplicada da Escola Superior de Tecnologia e Gestão — 1 lugar.

2 — Prazo de validade: o presente concurso destina-se exclusivamente ao preenchimento do posto de trabalho acima referido, esgotando-se com o seu provimento.

3 — Conteúdo funcional da categoria:

3.1 — Compete, designadamente, aos docentes do ensino superior politécnico, nos termos do artigo 2.º-A do ECPDESP, prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes; realizar atividades de investigação, de criação cultural ou de desenvolvimento experimental; participar em tarefas de extensão, de divulgação científica e tecnológica e de valorização económica e social do conhecimento e participar na gestão das respetivas instituições de ensino superior.

3.2 — Nos termos do n.º 5 do artigo 3.º do ECPDESP, ao Professor Coordenador cabe a coordenação pedagógica, científica e técnica das atividades docentes e de investigação compreendidas no âmbito de uma disciplina ou área científica e, designadamente: reger e lecionar aulas teóricas, teórico-práticas e práticas; orientar estágios e dirigir seminários e trabalhos de laboratório ou de campo; supervisionar as atividades pedagógicas, científicas e técnicas dos professores adjuntos da respetiva disciplina ou área científica; participar com os restantes professores coordenadores da sua área científica na coordenação dos programas, metodologias de ensino e linhas gerais de investigação respeitantes às disciplinas dessa área e dirigir, desenvolver e realizar atividades de investigação científica e desenvolvimento experimental no âmbito da respetiva disciplina ou área científica.

4 — Posição remuneratória (artigo 35.º, n.º 1, ECPDESP): “O regime remuneratório aplicável aos professores de carreira e ao pessoal docente contratado para além da carreira consta de diploma próprio.” — Decreto-Lei n.º 408/89, 18 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 76/96, 18 de junho, e Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril e Decreto-Lei n.º 373/99, 18 de setembro.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Nos termos do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e do artigo 12.º-E do ECPDESP, só poderão candidatar-se os candidatos que, até à data-limite de apresentação de candidatura, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos gerais:

- a) Ter 18 anos de idade completos;
- b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- c) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- d) Ter cumprido com as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Em respeito pelo artigo 19.º do ECPDESP, podem candidatar-se ao concurso os detentores do grau de doutor ou do título de especialista, obtido há mais de cinco anos, na área ou área afim para que é aberto concurso. O título de especialista mencionado no artigo 19.º do ECPDESP refere-se à previsão do artigo 48.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto.

5.3 — Os candidatos detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

6 — Formalização da candidatura:

6.1 — A candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Politécnico de Leiria, podendo ser entregue pessoalmente nos Serviços Centrais do Politécnico de Leiria — Gabinete de Expediente e Arquivo, ou remetido, pelo correio, registado com aviso de receção, para o seguinte endereço postal do Politécnico: Rua General Norton de Matos, Apartado 4133, 2411-901 Leiria, até à data-limite para apresentação de candidaturas referida no n.º 1 do presente edital. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

6.2 — O requerimento de candidatura é efetuado em suporte de papel, através do preenchimento do formulário disponibilizado no sítio da Internet do Politécnico de Leiria (<https://www.ipleiria.pt/politecnico/recursos-humanos/concursos-e-contratos/carreira-docente/>), que deve ser devidamente datado, assinado e rubricado.

6.3 — Juntamente com o requerimento de admissão ao concurso, o candidato deve apresentar os seguintes documentos, devidamente identificados e numerados:

a) Documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos enunciados no ponto 5.1 do presente edital, ficando, todavia, os candidatos dispensados de os apresentar, desde que declarem, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, que satisfazem tais requisitos. Os documentos comprovativos das situações declaradas têm de ser entregues pelo candidato que preencher o lugar posto a concurso;

b) Cópia dos certificados comprovativos da titularidade de grau académico ou do título de especialista, nos termos do ponto 5.2 do edital;

c) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no ponto 5.3 deste edital, se aplicável;

d) 1 exemplar do respetivo curriculum vitæ, devidamente datado e assinado, organizado de acordo com critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final constantes do ponto 7 deste edital e do seu anexo;

e) 1 exemplar dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo;

f) 1 exemplar do plano de trabalho e desenvolvimento de carreira, científico e pedagógico, que o candidato se propõe desenvolver, explicitando a forma como poderá contribuir para o progresso e desenvolvimento da área disciplinar para que é aberto o concurso, para os próximos cinco anos, alinhado com a missão da ESTG do Politécnico de Leiria;

g) Lista contendo a identificação exata de todos os documentos submetidos.

6.4 — Os documentos referidos no ponto 6.3 do edital devem ser entregues em suporte digital (CD, DVD ou pen drive) devidamente identificado, devendo o candidato assegurar a legibilidade dos ficheiros contidos no suporte escolhido.

6.5 — Os documentos identificados no ponto 6.3 devem ter, em regra, o formato Portable document format (PDF), preferencialmente na versão PDF/A, ressalvadas as situações em que o documento a apresentar não possa assumir o formato indicado; o nome dos ficheiros, que deve ser sucinto, não pode conter nenhum dos seguintes caracteres: /, \, |, :, *, ?, “, (menor que), e (maior que).

6.6 — Os documentos podem ser apresentados em língua portuguesa, espanhola ou inglesa. Quando sejam apresentados documentos comprovativos dos factos indicados no currículo ou trabalhos mencionados no currículo originariamente escritos noutra língua, deve ser, simultaneamente, apresentada tradução para português, espanhol ou inglês.

6.7 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos e previstos nos pontos 5.1, 5.2 e 5.3 (se aplicável) neste edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado no n.º 1 do presente edital, determina a exclusão da candidatura.

6.8 — A não apresentação dos documentos relacionados com o currículo apresentado pelo candidato ou a ilegibilidade dos respetivos ficheiros implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

6.9 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6.10 — Os documentos entregues pelos candidatos ser-lhe-ão restituídos a seu pedido, decorrido um ano após a cessação do presente concurso, salvo no caso do presente procedimento concursal ter sido objeto de impugnação judicial. Nesta situação, a restituição dos documentos solicitados apenas poderá ocorrer após a execução de decisão jurisdicional transitada em julgado.

7 — Critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final (fixados nos termos dos artigos 11.º, n.º 2, alínea a) e 18.º, n.º 1, alíneas l) e m) e n.ºs 2 e 3 do Despacho n.º 10 990/2010):

7.1 — Aprovação em mérito absoluto: Consideram-se aprovados, em mérito absoluto, os candidatos que reúnam os seguintes requisitos de verificação cumulativa:

a) Posse de currículo global que o júri considere revestir mérito científico, pedagógico e de desenvolvimento de outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior (compatível com a área para que é aberto o concurso);

b) Publicações científicas, com revisão por pares, no domínio para que é aberto o concurso;

c) Responsabilidade e lecionação de unidades curriculares na área para que é aberto o concurso;

d) Direção ou Subdireção de Unidades Orgânicas de Ensino e Investigação, Coordenação de Departamento (ou estrutura com funções equivalentes) ou Coordenação de Curso conferente de grau académico ou diploma de Técnico Superior Profissional.

7.2 — Ordenação dos candidatos aprovados em mérito absoluto (mérito relativo): A seriação (mérito relativo) dos candidatos é efetuada por aplicação dos critérios seguintes e nos termos indicados:

7.2.1 — Desempenho técnico-científico e profissional (DTCP) em que deverão ser ponderados:

1) Produção científica (PC);

2) Participação em projetos de investigação e desenvolvimento (PID);

3) Intervenção na comunidade científica (ICT);

4) Projetos de extensão académica (PEA);

5) Potencial científico (PotC);

7.2.1.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 40 % da classificação final, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$DTCP=(PC+PID+ICT+PEA+PotC);$$

em que:

1) No subcritério produção científica (PC) são avaliadas a qualidade e quantidade da produção científica na área para que é aberto o concurso, designadamente livros, capítulos de livros, artigos em revistas, comunicações em conferências, expressa pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica, incluindo prémios ou outras distinções;

2) No subcritério participação em projetos de investigação e desenvolvimento (PID) são avaliados a experiência prévia evidenciada pelos candidatos na área para que é aberto o concurso, e o seu potencial para participar, de forma construtiva e profícua, em projetos financiados de índole nacional e internacional;

3) No subcritério intervenção na comunidade científica (ICT) são avaliadas a capacidade de intervenção na comunidade científica na área disciplinar em que é aberto o concurso, expressa, designadamente através do desempenho de tarefas organizativas e de gestão relacionadas com a atividade científica, participação na qualidade de editor ou coeditor de revistas, participação em atividades de avaliação de artigos de revistas e comunicações em congressos, apresentação de palestras como convidados, a orientação e arguição de trabalhos conducentes à obtenção de grau académico, a participação em júris académicos, e atividades de consultadoria e outras atividades de reconhecido mérito;

4) No subcritério projetos de extensão académica (PEA) é avaliada a prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico-produtivo e à sociedade em geral, a promoção de ações de divulgação científica e tecnológica, a organização e lecionação de ações de educação ao longo da vida, incluindo formação profissional, e a promoção de ações de valorização e partilha do conhecimento, dirigidas para o exterior, tendo nomeadamente em consideração a duração e nível de responsabilidade de funções desempenhadas, e a relevância na área em que é aberto o concurso;

5) No subcritério potencial científico (PotC) é avaliada a capacidade dos candidatos para desenvolver uma produção científica relevante, alinhada com a missão da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, na área disciplinar para que é aberto o concurso, designadamente tendo em consideração os planos de trabalho e desenvolvimento de carreira apresentados, definidos para um horizonte temporal de 5 anos.

7.2.2 — Capacidade pedagógica dos candidatos (CP), em que devem ser ponderados:

- 1) Atividade letiva (AL);
- 2) Atividades de orientação e acompanhamento (OAC);
- 3) Coordenação de projetos pedagógicos (CPP);
- 4) Produção de materiais pedagógicos (PMP);
- 5) Inovação pedagógica (IP);

7.2.2.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 40 % da classificação final, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CP = (AL + OAC + CPP + PMP + IP);$$

em que:

1) No subcritério atividade letiva (AL) é avaliada a experiência de lecionação e de regência de unidades curriculares de cursos conferente de grau ou diploma de Técnico Superior Profissional e outras formações com relevância científica, na área para que é aberto o concurso, tendo em conta, nomeadamente, a extensão e qualidade da lecionação e regência;

2) No subcritério atividades de orientação e acompanhamento (OAC) é avaliada a atividade de orientação, de tutoria e de acompanhamento de estudantes levadas a cabo pelos candidatos na área para que é aberto o concurso, nomeadamente ao nível da orientação de projetos de final de curso, de estágios curriculares e extracurriculares, e de formação em contexto de trabalho;

3) No subcritério coordenação de projetos pedagógicos (CPP) são avaliadas a coordenação e dinamização de novos projetos pedagógicos na área em que é aberto o concurso ou reforma e melhoria de projetos existentes;

4) No subcritério produção de materiais pedagógicos (PMP) são avaliadas a qualidade e a quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como a relevância e impacto de publicações de índole pedagógica, na área em que o concurso é aberto;

5) No subcritério inovação pedagógica (IP) são avaliadas a intervenção dos candidatos na comunidade académica, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com atividade pedagógica e divulgação de conhecimento, e em geral todas as atividades dos candidatos que evidenciem a capacidade para um desempenho de funções muito relevante ao nível da inovação pedagógica, em alinhamento com a missão da Escola Superior de Tecnologia e Gestão

do Instituto Politécnico de Leiria, designadamente tendo em consideração os planos de trabalho e desenvolvimento de carreira apresentados, definidos para um horizonte temporal de 5 anos.

7.2.3 — Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelos candidatos (OAR), em que devem ser ponderados:

- 1) Exercício de funções em estruturas de coordenação de curso e de departamento (CCD);
- 2) Exercício de outras funções em órgãos ou estruturas de IES (OE);
- 3) Outras atividades relevantes (AR);

7.2.3.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 20 % da classificação final, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{OAR} = (\text{CCD} + \text{OE} + \text{AR});$$

em que:

1) No subcritério exercício de funções em estruturas de coordenação de curso e de departamento (CCD) é avaliado o exercício de funções de coordenação de cursos conferentes de grau ou diploma de Técnico Superior Profissional, de coordenação de departamento ou de outras estruturas com funções equivalentes, assim como de membro de estruturas de apoio à gestão científica e pedagógica de cursos e de outras estruturas dos departamentos, tendo nomeadamente em consideração a duração e a complexidade das funções desempenhadas;

2) No subcritério exercício de outras funções em órgãos ou estruturas de IES (OE) é avaliado o exercício de outras funções em órgãos definidos nos estatutos de Instituições de Ensino Superior, tendo nomeadamente em consideração a duração e nível de responsabilidade das funções desempenhadas;

3) No subcritério outras atividades relevantes (AR) é avaliado o exercício de outras funções ou atividades consideradas relevantes para a prossecução da missão das instituições de ensino superior, nomeadamente participação em atividades de formação e divulgação científica, técnica ou artística, participação em comissões de natureza técnica, científica ou pedagógica, membro de júris de natureza vária, não considerados anteriormente, v.g. membro de júri de recrutamento de pessoal não docente, membro de júri de procedimentos de aquisição bens e serviços, empreitadas e afins, exercício de funções em estruturas de gestão de unidades de investigação registadas na Fundação para Ciência e Tecnologia, relator em processo de avaliação de desempenho do pessoal docente e responsável por laboratórios, oficinas ou salas de aula específicas.

7.2.4 — Os critérios e subcritérios anteriormente identificados são avaliados de acordo com a grelha de avaliação que consta do anexo, que enuncia as pontuações máximas atribuíveis em cada um deles; no tocante aos itens curriculares a pontuar em cada um dos subcritérios, o júri poderá majorar a pontuação a atribuir até ao máximo de 100 % da pontuação enunciada na tabela, ponderadas a relevância e a qualidade dos elementos apresentados; não há lugar a majoração nos itens da tabela em que se encontre fixado um intervalo de pontuação.

7.2.5 — A classificação final (CF), numa escala de 0 a 100 pontos, será obtida pela seguinte fórmula:

$$\text{CF} = 40 \% \text{DTCP} + 40 \% \text{CP} + 20 \% \text{OAR},$$

Sendo que os resultados da sua aplicação são arredondados e apresentados com uma casa decimal.

7.2.6 — Na apreciação fundamentada, o júri deverá ainda ter em consideração o disposto no artigo 26.º do Despacho n.º 10 990/2010, caso os candidatos se encontrem nas condições referidas nesse artigo

8 — Audição pública: o Júri poderá determinar a realização de audições públicas, que serão atendidas nos termos do artigo 28.º, n.º 4, do Despacho n.º 10 990/2010. Havendo necessidade de



realizar estas audições públicas, as mesmas terão lugar entre os 20.º e 70.º dias subsequentes à data limite para entrega das candidaturas, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de cinco dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

9 — Composição do júri:

Presidente — Ana Lúcia Marto Sargento, Vice-Presidente do Politécnico de Leiria do Politécnico de Leiria, professora nomeada nos termos do artigo 23.º, n.º 1, a), do ECPDESP e da alínea a), do n.º 1, do artigo 10.º do Despacho n.º 10990/2010.

Vogais efetivos:

Paulo José Tente da Rocha Santos Osório, Professor Catedrático da Faculdade de Artes e Letras da Universidade da Beira Interior;

Luís Filipe Tomás Barbeiro, Professor Coordenador Principal da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria;

Carlos Alberto Marques Gouveia, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Maria Alexandra de Araújo Guedes Pinto, Professora Associada da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Maria Joana de Almeida Vieira dos Santos, Professora Associada da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;

Vogais suplentes:

Maria Clara Bicudo de Azeredo Keating, Professora Associada da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;

Cristina Maria Alexandre Nobre, Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria.

10 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — O presente concurso será ainda publicitado na BEP (Bolsa de Emprego Público), no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, nas línguas portuguesa e inglesa e no sítio da Internet do Politécnico de Leiria, nas línguas portuguesa e inglesa, nos termos do artigo 29.º-B do ECPDESP.

7 de janeiro de 2022. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.



ANEXO

Grelha de avaliação

Critérios (ponderação)	Subcritérios (pontuação máxima)	Itens curriculares a valorar	Pontos	Unidade de referência
1 — Desempenho técnico-científico e profissional. (ponderação 40 %).	1.1 — Produção científica (PC) (pontuação máxima 35 pontos)	a) Livro publicado em regime de autoria ou coautoria	4	Item curricular.
		b) Capítulo de livro publicado em regime de autoria/coautoria	3	Item curricular.
		c) Artigo publicado em revista incluída no SCI — Science Citation Index ou Scopus, em regime de autoria/coautoria.	3	Item curricular.
		d) Artigo publicado em revista não incluída no SCI — Science Citation Index ou Scopus, nacional ou internacional, em regime de autoria/coautoria.	2	Item curricular.
		e) Artigo publicado em atas/proceedings, com revisão por pares	1	Item curricular.
		f) Artigos/comunicações em conferências internacionais ou nacionais	0,5	Item curricular.
	1.2 — Participação em projetos de investigação e desenvolvimento (PID) (pontuação máxima 15 pontos).	a) Coordenação de projetos financiados numa base competitiva	5	Item curricular.
		b) Participação em projetos financiados numa base competitiva.	3	Item curricular.
		c) Participação em outros projetos desenvolvidos em equipa	1	Item curricular.
	1.3 — Intervenção na comunidade científica (ICT) (pontuação máxima 20 pontos).	a) Organização de eventos científicos (congressos, seminários, workshops, formação aplicada, cursos breves).	1-3	Item curricular.
		b) Editor/coeditor de revistas, atas ou livros incluídos no SCI — Science Citation Index ou Scopus.	3	Item curricular.
		c) Editor/coeditor de revistas, atas ou livros não incluídos no SCI — Science Citation Index ou Scopus.	2	Item curricular.
		d) Membro de Comité de Arbitragem Científica/Membro de Conselho Editorial/Revisor — Revistas incluídas no SCI — Science Citation Index ou Scopus.	2	Item curricular.
		e) Membro de Comité de Arbitragem Científica/Membro de Conselho Editorial/Revisor — Revistas não incluídas no SCI — Science Citation Index ou Scopus.	1	Item curricular.
		f) Revisão de artigos para revistas, capítulos de livros e/ou congressos incluídos no SCI — Science Citation Index ou Scopus.	1	Item curricular.
		g) Revisão de artigos para revistas, capítulos de livros e/ou congressos não incluídos no SCI — Science Citation Index ou Scopus.	0,5	Item curricular.
		h) Apresentação de palestras como convidado, fora do território nacional	1	Item curricular.
		i) Apresentação de palestras como convidado, em território nacional	0,5	Item curricular.
		j) Orientação de dissertações, trabalhos de projeto e estágios no âmbito dos ciclos de estudos de mestrado.	2	Item curricular.
		k) Orientação de teses de doutoramento	4	Item curricular.
		l) Arguição de teses de doutoramento	2	Item curricular.
		m) Arguição de dissertações, trabalhos de projeto e estágios no âmbito dos ciclos de estudos de mestrado, de projetos de tese no âmbito de ciclos de estudo de doutoramento e em provas para atribuição do título de especialista.	1	Item curricular.
		n) Participação (excluída a arguição) em júris das provas listadas anteriormente.	0,5	Item curricular.



Critérios (ponderação)	Subcritérios (pontuação máxima)	Itens curriculares a valorar	Pontos	Unidade de referência
2 — Capacidade pedagógica (ponderação 40 %).	1.4 — Projetos de extensão académica (PEA) (pontuação máxima 10 pontos).	a) Prestação de serviços b) Promoção de ações divulgação científica e tecnológica c) Organização e/ou lecionação de ações de educação ao longo da vida (cursos de pós-graduação, de formação aplicada, cursos breves). d) Participação em equipas de certificação de manuais escolares	2 1 1 1	Item curricular. Item curricular. Item curricular. Item curricular.
	1.5 — Potencial científico (PotC) (pontuação máxima 20 pontos).	Capacidade para desenvolver uma produção científica relevante, na área para que é aberto o concurso, tendo em consideração os planos de trabalho e desenvolvimento de carreira apresentados, definidos para um horizonte temporal de 5 anos. A avaliação deste item incidirá sobre a proposta das atividades que o candidato pretende desenvolver durante os primeiros cinco anos da sua atividade e como professor coordenador. A proposta deverá fundar-se no percurso curricular anterior do candidato e explicitar a forma como a concretização do plano de trabalho poderá contribuir, na vertente científica, para o desenvolvimento da área disciplinar para que é aberto o concurso.	0 -20	n/d.
	2.1 — Atividade letiva (AL) (pontuação máxima 35 pontos).	a) Tempo de serviço no ensino superior na área disciplinar ou afim do concurso. b) Coordenação ou responsabilidade por unidades curriculares diferentes em cursos de TeSP, de licenciatura, de mestrado, e de doutoramento, na área em que é aberto o concurso. c) Lecionação de unidades curriculares diferentes de cursos de TeSP, de licenciatura, de mestrado, e de doutoramento, na área em que é aberto o concurso	0,5 2 2	Ano letivo. Unidade curricular diferente coordenada. Unidade curricular diferente lecionada.
	2.2 — Atividades de orientação e acompanhamento (OAC) (pontuação máxima 10 pontos).	Orientação, tutoria e acompanhamento de estudantes na área para que é aberto o concurso, nomeadamente ao nível da orientação de projetos de final de curso, de estágios curriculares e extracurriculares, e de formação em contexto de trabalho.	1	Item curricular.
	2.3 — Coordenação de projetos pedagógicos (CPP) (pontuação máxima 25 pontos).	Participação na criação ou na reorganização de cursos de TeSP, de licenciatura, de mestrado, de doutoramento, de pós-graduação e de outras formações avançadas na área em que o concurso é aberto.	5	Item curricular.
	2.4 — Produção de materiais pedagógicos (PMP) (pontuação máxima 10 pontos).	a) Textos de apoio de elaboração própria para apoio à aprendizagem b) Coordenação e/ou revisão científico-pedagógica de manuais escolares . . . c) Outros materiais de apoio, devidamente organizados	3 1 0-5	Item curricular. Item curricular. n/d.



Critérios (ponderação)	Subcritérios (pontuação máxima)	Ítems curriculares a valorar	Pontos	Unidade de referência
3 — Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior (ponderação 20 %).	2.5 — Inovação pedagógica (IP) (pontuação máxima 20 pontos).	a) Dinamização de projetos ou iniciativas de inovação pedagógica b) Capacidade para um desempenho de funções relevante ao nível da inovação pedagógica, em alinhamento com a missão da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, tendo em consideração os planos de trabalho e desenvolvimento de carreira apresentados A avaliação deste item incidirá sobre a proposta das atividades que o candidato pretende desenvolver durante os primeiros cinco anos da sua atividade como professor coordenador. A proposta deverá fundar-se no percurso curricular anterior do candidato e explicitar a forma como a concretização do plano de trabalho poderá contribuir, na vertente pedagógica, para o desenvolvimento do processo da atividade formativa e da inovação no processo de ensino-aprendizagem.	0-5 0 -10	n/d. n/d.
	3.1 — Exercício de funções em estruturas de coordenação de curso e de departamento (CCD) (pontuação máxima 25 pontos).	a) Coordenação de departamento ou de estruturas com funções equivalentes b) Membro eleito ou designado de estruturas de apoio à gestão dos departamentos e de estruturas com funções equivalentes. c) Coordenação de curso (TeSP, licenciatura, mestrado, doutoramento) d) Membro de comissões científicas, de comissões pedagógicas e de comissões científico-pedagógicas de cursos de TeSP, de licenciatura e de mestrado e de doutoramento.	5 2 5 2	Ano de mandato. Ano de mandato. Ano de mandato. Ano de mandato.
	3.2 — Exercício de outras funções em órgãos ou estruturas de IES (OE) (pontuação máxima 55 pontos).	a) Reitor e Presidente de IES e Presidente ou Diretor de UO b) Exercício de outras funções em órgãos ou estruturas da IES (v.g. Vice-Reitoria, Vice-Presidência da IES e Subdireção de UO). c) Presidentes de órgãos colegiais das IES/ UO d) Membro do Conselho Geral, Senado ou do Conselho Académico da IES/UO. e) Membro de outros órgãos colegiais da IES/ UO	12 10 10 5 3	Ano de mandato. Ano de mandato. Ano de mandato. Ano de mandato. Ano de mandato.
	3.3 — Outras atividades relevantes (AR) (pontuação máxima 20 pontos)	a) Membro de júri de recrutamento de pessoal docente e não docente b) Relator em processos de avaliação de desempenho do pessoal docente (período experimental ou integrado na carreira). c) Relator em processos de avaliação de desempenho do pessoal docente (não integrado na carreira). d) Membro de júri de procedimento de aquisição de bens e de serviços e) Exercício de funções de gestão em unidades de investigação registadas na FCT. f) Responsável por laboratórios, oficinas ou salas de aula específicas g) Outras atividades de natureza institucional ou de colaboração com a comunidade consideradas relevantes (até um máximo de 5 pontos).	1,5 1,5 1 1 1 1 0,5	Item curricular. Item curricular. Item curricular. Item curricular. Ano de mandato. Ano de mandato. Item curricular.

314899233